



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

LEI Nº 090/88, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.988.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de Cz\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzados), ao Orçamento vigente para o fim que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba - Ceará, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial no Valor de Cz\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzados), ao Orçamento vigente e na seguinte dotação:

- 10 - Habitação e Urbanismo
- 57 - Habitação
- 316 - Habitação Urbanas
- 10573161.60 - Construção de Casas Populares
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações - Cz\$ 20.000.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

- 04 - Divisão de Obras e Serviços Gerais
- 04.1688531.32 - Aquisição de Caminhões Basculantes
- 4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente
- Passa deCz\$ 10.000.000,00
- ParaCz\$ - 0 -
- (Anulação deCz\$ 10.000.000,00)

Handwritten signature



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

05 - Divisão de Saúde

0513754281.37- Construção do Hospital Municipal

4.1.1.0- Obras e Instalações

Passa deCz\$ 10.000.000,00

ParaCz\$ - 0 -

(Anulação deCz\$ 10.000.000,00)

Art. 3º - Esta Lei terá vigência até o final do Exercício de 1.989, conforme a legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ ,
AOS 23 DE DEZEMBRO DE 1.988.


Francisco Xavier de Sá
PREFEITO MUNICIPAL